



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

DECRETO Nº. 4.369/PMMA/2018.

**“DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DO
SERVIDOR SEBASTIÃO PEREIRA DA
SILVA PARA O MUNICÍPIO DE
VILHENA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON
LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR
LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,
CONSIDERANDO A LEI MUNICIPAL N. 975/PMMA/2.010;**

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica cedido, o Servidor Público Municipal Sr. **SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, Braçal 40 horas, matrícula nº. 344, para o Município de Vilhena, Estado de Rondônia, sem ônus para o cedente, pelo período de dois anos, a partir de 01 de janeiro de 2.019, consubstanciado no ofício nº. 827/2018/GAB de 07 de dezembro de 2018.

Art. 2º. Pode o Município cedente a qualquer tempo requerer o retorno do servidor, nos termos da Lei Municipal nº. 975/PMMA/2010.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 19 de dezembro de 2018.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município - OAB/RO 1549